

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (VIRTUAL)

Nº 001/2024

CONTRATANTE

SEADES/SAS

OBJETO

Contratação de Serviços Especializado de Consultoria e Assessoria em Assistência Social
- Projeto Piloto SELO de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia
- Edição 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 330.476,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/02/2025 às 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISOS:

1. A(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizadas através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.
2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual>.
3. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO ENCONTRA-SE DISPOSTAS NO PRESENTE EDITAL

OBSERVAÇÃO:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO
ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE D - HABILITAÇÃO

“ O ACEITE DE ASSINATURA DIGITAL FICA CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DA REFERIDA ASSINATURA.”

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DO TERMO DE CONTRATO.....	16
9. DOS RECURSOS	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2004

(Processo Administrativo nº 093.1732.2024.0003701-10)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES**, por meio da Coordenação de Licitações - CL, sediada na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 390, CAB, Salvador, Ba, CEP: 41.745-005, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL (VIRTUAL) POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Prestação de Serviços Especializado de Consultoria e Assessoria em Assistência Social - **Projeto Piloto SELO de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia - Edição 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por um item, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, bem como os interessados inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. **(NÃO SE APLICA).**

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO (NÃO SE APLICA).

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, via Correios ou outro meio similar de entregar, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Contratação, os envelopes de credenciamento, das propostas técnicas, das propostas de preços e o de habilitação até as 17h30min do dia **07 de fevereiro de 2025** ao Protocolo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, que fica situada à 3ª avenida, nº 390, Centro Administrativo da BAha, Salvador/Ba, CEP: 41.745-005. A/C da Coordenação de Licitações - CL - Subsolo.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.

4.4. A licitante deverá indicar no envelope A – CREDENCIAMENTO o nome completo, os dados de identificação de seu representante e o e-mail corporativo para que se faça constar em ata da sessão presencial (virtual). O representante indicado no Envelope A – Credenciamento deverá fazer constar o nome da empresa que representa e, se possível, o seu, no ato de ingresso à sessão virtual no Microsoft Teams (Ex: Empresa X - Fulano de Tal). Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.5. **Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Contratação.**

4.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital. **(NÃO SE APLICA)**

4.6.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital. **(NÃO SE APLICA)**

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). **(VIDE ANEXO)**

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; **(NÃO SE APLICA)**.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens **Error! Reference source not found.** ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. **(NÃO SE APLICA)**

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.11. A Comissão de Licitação procederá a digitalização dos documentos apresentados nos envelopes, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

4.12. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após abertura dos envelopes, observado o prazo de que trata o item 6.30.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações das decisões durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das publicações realizadas pela Administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, contendo os seguintes requisitos:

VIDE ITEM 8.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Notas das propostas Técnicas.

5.2. O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor mensal e global;

5.2.2 Descrição do Objeto;

5.2.3 Prazo de validade;

Lote Único			
Item	Cód. SIMPAS	Descrição	Valor Mensal
01	02.18.38.00000538-0	CONSULTORIA ESPECIALIZADA , para elaboração e execução do Projeto Piloto Selo de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia, a ser denominado de SELO SUAS BAHIA - EDICAO 2024 .	
Valor estimado Global			
Validade da Proposta			

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. **(NÃO SE APLICA)**

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior. **(NÃO SE APLICA)**

5.14. **A documentação exigida para fins de Proposta de Preços, além do quanto disciplinado no item acima, deverá o licitante apresentar as Declarações constantes no ANEXO.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. **A abertura da presente licitação dar-se-á por meio da ferramenta Microsoft Teams no endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual>, na data, horário e local indicados neste Edital.**

6.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço. A Comissão divulgará o resultado das Notas Técnicas no Diário Oficial do Estado e convocará as licitantes para, caso queiram, manifestar intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3.2 deste Edital, e, logo após, realizar a abertura dos envelopes de proposta de preços.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão, via e-mail.

6.3. A Comissão oportunizará aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos.

6.4. A Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.4.2 Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada **no nome e no CNPJ** da empresa licitante.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(NÃO SE APLICA)**

6.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **(NÃO SE APLICA)**

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.8 deste Edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **(NÃO SE APLICA)**

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 contiverem vícios insanáveis;

6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.

6.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada .

6.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

VIDE ITEM 8.3 e demais subitens DO TERMO DE REFERÊNCIA - Critérios para avaliação das Propostas.

A seleção do prestador de serviço será realizada através da análise da proposta técnica de acordo com os parâmetros definidos no BAREMA contemplado no Anexo IV deste documento. Cabe informar que as

propostas habilitadas serão avaliadas pelos responsáveis técnicos designados e nomeados oportunamente, através do Diário Oficial do Estado.

Destaca-se na oportunidade que análise das citadas propostas habilitadas, respeitará os critérios definidos os quais serão pontuados.

- Equipe Técnica Chave;
- Metodologia e Plano de Trabalho;
- Experiência Anterior da Licitante;
- Qualificação da Empresa

8.3.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Técnica Final - NTF, de acordo com o seguinte parâmetro:

8.3.1.1 A pontuação técnica final será a média ponderada das notas atribuídas aos critérios, conforme os pesos apresentados no Barema, anexo IV:

a) $NTF = ((ET \times 3,00) + (MP \times 2,00) + (EA \times 3,0) + (QE \times 2,0)) \div 100$ Onde:

- ET: Equipe Técnica chave.
- MP: Metodologia e Plano de Trabalho
- EA: Experiência Anterior
- QE: Qualificação da Empresa

8.3.2 Critérios de Desclassificação

- Será desclassificada qualquer proposta que não alcance 50% da pontuação máxima em qualquer um dos quatro critérios de análise.
- Será desclassificada a proposta que obtenha pontuação técnica final inferior a 6,0 pontos.

6.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.17.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

6.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. **(NÃO SE APLICA)**

6.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.22. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

6.23. **VIDE SUBITEM ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.3.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.3.4 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NTF + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NTF = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.23.1 Será declarada VENCEDORA a proposta com maior PONTUAÇÃO TOTAL.

6.24. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, a Comissão ordenará e divulgará no Diário Oficial do Estado as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante e convocará para a nova sessão para, caso queiram, manifestar intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3.2 deste Edital, e, logo após, realizar a abertura dos envelopes de habilitação. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Comissão identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.26. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.26.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2.2. empresas brasileiras;

6.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.27. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.28. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2 A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas - **observado o horário de expediente da Administração**, envie, por e-mail, a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.31. É facultado a Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral ou pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia - **CRC/BA**.

7.1.2 Declarações exigidas para fins de habilitação constantes no Anexo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do observado o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. **Será admitido o envio de documentação em cópias simples, contudo, a licitante deverá enviar no bojo do envelope, a declaração escrita atestando a veracidade das informações apresentadas, ressaltando que em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falso, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis. Caso a licitante vencedora tenha apresentado documentos em cópia simples, será exigido a apresentação da documentação original para fins da competente averiguação de autenticidade, antes da celebração do ajuste (VIDE ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO).**

7.6. O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar,*

sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (NÃO SE APLICA)

7.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. (NÃO SE APLICA)*

7.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (NÃO SE APLICA)*

7.11. A habilitação será verificada por meio do **CRC/BA**, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **CRC/BA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **CRC/BA** **deverão ser acostados no Envelope de Habilitação - D.**

7.14. A verificação no **CRC/BA** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos ENVELOPES, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. **(NÃO SE APLICA)**

7.21. A Comissão de Licitação procederá a digitalização dos documentos apresentados nos envelopes, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

7.22. A Comissão oportunizará aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (email informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.

7.23. Após análise, a Comissão divulgará no Diário Oficial do Estado o resultado da habilitação e convocará os licitantes para, caso queiram, manifestar intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital, por meio de e-mail a ser encaminhado até às 18h:00min do dia da divulgação do resultado da habilitação.

7.24. O prazo de encaminhamento das razões recursais se iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado de habilitação, nos termos do item 9.3 deste Edital.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, **contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverão ser observados os itens 6.2, 6.24, 7.23 e 7.24.

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; **(NÃO SE APLICA)**

9.3.2 **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.**

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. **(NÃO SE APLICA)**

9.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, deverão ser encaminhados por e-mail: **cpl@seades.ba.gov.br.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico :**<https://seibahia.ba.gov.br/seil/>**.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6 fraudar a licitação;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dias) úteis, a contar da comunicação oficial.

- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC/BA.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC/BA serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Comprasnet.Ba (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: cpl@seades.ba.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública após juntada ao processo eletrônico no Sistema eletrônico de Informação - SEI/BA.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Comprasnet.Ba** (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/>).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11. Termo de Referência, constando seus devidos anexos (Doc. SEI 00103861161 - Processo Administrativo nº 093.1732.2024.0003701-10).

12.11.1 Anexo I - Modelo de Prova de Qualificação Técnica;

12.11.2 Anexo II - Modelo de Declaração de Ciência das Condições de Realização do Objeto da Licitação/Contratação Direta;

12.11.3 Anexo III - Modelo de Descrição de Proposta e de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

12.11.4 Anexo IV - Barema das Propostas Técnica para Seleção

12.11.5 Anexo V - Matriz de Risco

12.12. Minuta de Termo de Contrato.

12.13 Modelos de Declarações:

- Modelo de Procuração;
- Declaração Proposta de preços;
- Declaração para tratamento diferenciado ME/EPP.
- Declaração para Habilitação;

Salvador, 09 de dezembro de 2024

Lúcia Cristina Guedes Cardoso.
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

TERMO DE REFERÊNCIA
SELO SUAS BAHIA - EDIÇÃO 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de Prestação de Serviços Especializado de Consultoria e Assessoria em Assistência Social - **Projeto Piloto SELO de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia - Edição 2024**, cujo objetivo é fortalecer a política de Assistência Social do Estado através do reconhecimento das boas práticas de gestão municipal nos termos da tabela abaixo, a ser executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 1

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	UF	Q.	Prazo
Ampla	01	02.18.38.00000538-0	Contratação de consultoria especializada em assessoria na Assistência Social	UND	01	28.02.2026

1.1 Especificações adicionais integrante deste Termo de Referência conforme descrição abaixo:

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia - SEADES tem por finalidade executar políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos humanos, bem como planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional e de assistência social. Este escopo aproxima as políticas de direitos humanos da execução das ações de desenvolvimento social voltadas para a promoção da inclusão e cidadania, através de suas Superintendências, dentre elas a Superintendência de Assistência Social - SAS.

Esta Superintendência tem por finalidade regimantar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Estado, com o objetivo de garantir o funcionamento do Sistema de Proteção Social baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, observando as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS. Dentre suas competências, destaca-se a promoção, orientação, coordenação e supervisão dos Serviços e Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que possuem enquanto finalidade à prevenção e reversão de situações de vulnerabilidades e riscos sociais; o apoio técnico e financeiro aos municípios na implementação dos serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza e das ações socioassistenciais de caráter emergencial, entre outras funções.

Desse modo, o Governo do Estado da Bahia buscando a excelência dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em execução nos 417 (quatrocentos e dezessete) municípios do Estado, lança o projeto de reconhecimento dos municípios através do Selo de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia, denominado, SELO SUAS BAHIA – EDIÇÃO 2024, com periodicidade bianual.

Esta iniciativa visa, sobretudo, estimular e/ou reconhecer a potencialidade das gestões municipais bem como dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Esta iniciativa busca, sobretudo reconhecer os municípios que conseguiram promover ações e atividades exitosas, no âmbito da gestão da política de assistência social, que resultaram em melhorias da execução financeira e qualificação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O Projeto Selo SUAS contempla 07 (sete) fases, definidas como: *Concepção, Execução, Reconhecimento e Classificação, Plano de Ação, Relatório do Projeto, Mentoria e Criação de Banco de Boas Práticas*, integrará o Programa Acelera SUAS, o que possibilitará a criação de um Banco de Boas Práticas com as iniciativas reconhecidas.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, a contar da data da assinatura do Contrato conforme artigo 105 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Projeto Piloto Selo SUAS – EDIÇÃO 2024, com o objetivo de reconhecimento dos municípios da Assistência Social no Estado da Bahia, com periodicidade bianual visa estimular e/ou reconhecer a potencialidade das gestões municipais bem como dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Desse modo, busca sobretudo promover nos municípios ações e atividades exitosas, no âmbito da gestão da política de

assistência social, que resultem em melhorias da execução financeira e qualificação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Cabe informar que o citado Projeto baliza-se no Programa Acelera SUAS, o qual foi criado em 2021 como uma estratégia de gestão do SUAS na Bahia, a partir de três grandes linhas de ação: i) aprimoramento da gestão do SUAS; ii), Proteja Bahia: e iii) Fortalecimento do cofinanciamento. Dentre seus objetivos, está incluso desenvolver os instrumentos de planejamento, as ações de apoio técnico às gestões municipais; a qualificação da rede SUAS, as articulações intersetoriais; a expansão do cofinanciamento e da cobertura das ofertas socioassistenciais, bem como as ferramentas de enfrentamento à violência contra mulher, crianças e adolescentes.

Nesse contexto, oportuno destacar, que esta ação do SELO de Reconhecimento encontra respaldo no Modelo de Excelência da Gestão – MEG da Fundação Nacional da Qualidade – FNQ, cujos critérios de excelência, a saber: *Liderança, Estratégias e Planos, Clientes, Informações e Conhecimentos, Pessoas, Processos e Resultados* foram adaptados ao campo da Política da Assistência Social. Visamos, com isso, corroborar o disposto no Plano Plurianual - PPA da Superintendência de Assistência Social - SAS, que, por sua vez, tem como compromisso fortalecer as ações de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, prioritariamente para os segmentos populacionais que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social e de ameaça ou violação de direitos.

Suas iniciativas são:

- a) Assegurar o apoio financeiro aos municípios na oferta de benefícios eventuais;
- b) Assegurar o apoio financeiro para os municípios na oferta de serviços de proteção social básica;
- c) Ampliar os serviços de proteção social especial nos municípios através do apoio financeiro;
- d) Ampliar as ações de apoio técnico aos municípios para o fortalecimento da gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- e) Apoiar as ações de participação social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado, reafirmando, sobretudo o aprimoramento do SUAS em todo território baiano e consequentemente, a responsabilização Estatal da garantia de direitos de cidadania à proteção social.

Importante ressaltar que a iniciativa do Selo em questão atende às definições do II Plano Decenal de Assistência Social no tocante ao aprimoramento do SUAS, especialmente o contínuo aperfeiçoamento institucional e o aprimoramento de parâmetros para consolidação do padrão de qualidade das Unidades Socioassistenciais. Vale ainda, também, informar que o Selo atende ao Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS da Bahia/ 2021 – 2024 com relação ao compromisso interfederativo entre os órgãos gestores do SUAS, pelo fortalecimento e pleno exercício da gestão da Política de Assistência Social; ao Plano Estadual de Assistência Social/2021-2024 quanto à necessidade de se garantir padrões republicanos, tanto na esfera estadual como municipal, compatíveis com a realidade do estado, e de impulsionar a garantia dos direitos socioassistenciais.

Com foco neste cenário, é que foi materializado o Projeto Piloto Selo de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia, denominado SELO SUAS BAHIA EDIÇÃO 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O Governo do Estado da Bahia, através da SEADES/SAS, busca com o Projeto Piloto SELO SUAS BAHIA o Reconhecimento da Assistência Social e a excelência dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em execução nos 417 (quatrocentos e dezessete) municípios do Estado da Bahia, com periodicidade bianual, estimulando e/ou reconhecendo a potencialidade das gestões municipais bem como dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Cabe destacar, que o SELO de Reconhecimento encontra respaldo no Modelo de Excelência da Gestão – MEG da Fundação Nacional da Qualidade – FNQ, cujos critérios de excelência encontram-se descritos a seguir.

- Liderança.
- Estratégias & Planos.
- Clientes.
- Sociedade.
- Informações e Conhecimentos.
- Pessoas.
- Processos.
- Resultados.

O Projeto Piloto Selo de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia, a ser denominado de **SELO SUAS BAHIA - EDIÇÃO 2024**, tem como objetivo Fortalecer a Política de Assistência Social do Estado da Bahia através do reconhecimento das boas práticas de gestão municipal cujo público potencial são os **417** municípios da Bahia distribuídos entre **247** de *Pequeno Porte I*; **127** de *Pequeno Porte II*; **27** de médio Porte; **14** de Grande Porte; e **02** de Metrópole. Cabe informar, ainda, que o citado Projeto abrange 08 (oito) objetivos específicos contemplando suas metas e indicadores, conforme tabela 2 a seguir.

Tabela 02 OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS E INDICADORES

Nº	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADORES	AÇÕES
01	Mobilizar os municípios do Estado da Bahia para participar do Projeto SELO SUAS BAHIA - EDIÇÃO 2023.	417 municípios	Atingir 100% dos municípios, respeitando o prazo previsto no cronograma do projeto.	·Difusão nos meios de comunicação; ·Comunicação do projeto, através de ofícios, para todos os gestores municipais; ·Socialização do projeto durante as reuniões e atividades de apoio técnico com representantes municipais.
02	Buscar o aceite dos municípios no Projeto SELO SUAS BAHIA - EDIÇÃO 2023.	417 municípios	Aceite de 70% dos municípios, respeitando o prazo de 45 dias.	·Mobilizando os municípios através de e-mail's institucionais, grupos de whatsapp, redes sociais etc. ·Comunicação do prazo através de ofício aos municípios para o preenchimento do questionário de auto-avaliação.
03	Reconhecer, através do SELO, os municípios que promoveram iniciativas, ações e atividades com eficiência, eficácia e efetividade no âmbito da gestão da política de assistência social.	417 municípios	Reconhecer através do SELO SUAS, no mínimo, 50% dos municípios respondentes.	·Levantamento dos municípios referendados no Relatório conclusivo da consultoria. ·Organização de evento para reconhecimento dos municípios selecionados pela Banca Examinadora, após a autoavaliação.04
	Identificar iniciativas na melhoria da execução financeira na gestão municipal da Política de Assistência Social.	417 municípios	Municípios que preencheram o Demonstrativo Físico Financeiro no Prazo estabelecido na Portaria.	·Levantamento dos saldos reprogramados do Demonstrativo Físico Financeiro (Prestação de Contas) juntamente com o FEAS .
05	Identificar iniciativas na melhoria da qualificação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos municípios.	417 municípios	·Municípios com Indicador de Desenvolvimento – ID dos CRAS e CREAS acima de 3,5. ·Atendimentos anual do PAIF. ·PPI até 500;PPII e Médio até 700; ·Grande porte e Metrópole até 1000. ·Atendimentos anual do PAEFI. ·PPI e PPII até 50; ·Médio, Grande e Metrópole até 80.	·Levantamento do ID CRAS e do ID CREAS 2022; ·Preenchimento do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.
06	Reconhecer as boas práticas encontradas nas auto-avaliações visando registros em banco especificados.	Estruturação de banco de boas práticas.	Lançamento de 100% das boas práticas.	·Criação de link ·Criação de uma cartilha de boas práticas.
07	Publicizar, através do banco de boas práticas, as melhorias implantadas nas gestões municipais do Estado.	Atender 417	Alcançar 100% dos municípios.	·Compartilhar link através de e-mail's institucionais, grupos de whatsapp, redes sociais etc. ·Site da SEADES. ·Divulgação da cartilha de boas práticas.

Fonte: SAS/CPSE

De forma didática organizativa, o Projeto foi estruturado em **07 (sete) fases**, assim definidas:

1. Concepção.
2. Execução.
3. Reconhecimento e Classificação.
4. Plano de Ação.
5. Relatório do Projeto.
6. Mentoria.
7. Criação de Banco de Boas Práticas.

3.1 Fases e Sub-Fases do Projeto

O planejamento das fases e subfases, tem o propósito de contemplar as ações e atividades necessárias e, consequentemente, os recursos humanos, materiais e financeiros deles derivados para execução do projeto de reconhecimento dos processos de gestão, serviços e programas nos diversos municípios do Estado. Possibilitará também, a possível antecipação e resolutividade de prováveis riscos e problemas a partir do monitoramento do cronograma previsto, com o gerenciamento do tempo e responsabilidades dos atores envolvidos nas atividades.

A seguir encontram-se detalhadas as respectivas fases e sub-fases do projeto piloto **SELO SUAS BAHIA - EDIÇÃO 2024**.

3.1.1 FASE 1 – Conceção

A fase de Conceção é constituída de quatro subfases as quais encontram-se explicitadas a seguir sendo que desta fase, derivam quatro produtos a serem entregues pela Contratada, que são: Plano de Trabalho com escopo da proposta; Instrumentos de Orientações e Seleção para Participação no Projeto SELO SUAS e Divulgação Técnica do Projeto SELO SUAS BAHIA EDIÇÃO/2024.

3.1.1.1 Subfases

a. Identidade visual do projeto

A ser elaborado pela Secretaria de Comunicação – SECOM.

b. Plano de trabalho com escopo da proposta

Deverá ser elaborado pela consultoria e apresentado a SEADES/SAS, contemplando: objetivos, justificativa, municípios participantes, definição de temas de referência, métodos de coleta de dados, referencial teórico, diretrizes para orientação do trabalho, cronograma de execução e outros itens que se fazem necessários.

c. Instrumentos de Orientações e Seleção para participação no projeto SELO SUAS

- Apresentação das Diretrizes do Selo numa linguagem acessível para envio aos municípios.
- Minuta de Edital Selo SUAS BAHIA – 2024 a ser concebido pela consultoria e analisada/aprovada pela SEADES/SAS, contendo: critérios de participação, inscrição, níveis de classificação para obtenção do selo, processo de avaliação e seleção dos classificados pela banca de examinadores, considerando a pontuação por porte para premiação.
- Criação do formulário de inscrição dos municípios no Google Forms para participação no projeto SELO SUAS.
- Minuta de Termo de Adesão pelos Municípios ao Projeto Selo SUAS BAHIA / Edição 2024, concebida pela consultoria e analisada/aprovada pela SEADES/SAS para oficializar adesão dos municípios que irão participar do projeto de reconhecimento com assinatura do termo de adesão disponibilizado pelo Estado.
- Minuta do Questionário de auto avaliação da qualidade da gestão, a ser concebido pela consultoria e analisada/aprovada pela SEADES/SAS em formato digital a ser inserido no Sistema de Acompanhamento Físico - SIACOF pela SEADES/SAS/CGES, devendo contemplar os seguintes referenciais:
 - Fundamentos e oito critérios de excelência da gestão empresarial, baseado no MEG da Fundação Nacional da Qualidade - FNQ, cito: Liderança, Estratégias & Planos, Clientes, Sociedade, Pessoas, Processos e Resultados, a ser adaptado ao campo da Política de Assistência Social, conforme tabela 03 a seguir.
 - As questões precisam ser categorizadas em iniciativas que qualifiquem as áreas de gestão do SUAS, na oferta dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial de média e alta complexidade. As questões também precisam incidir sobre a concessão de benefícios eventuais, a gestão do Cadastro Único e o controle social.
 - As iniciativas serão avaliadas a partir das ações/atividades que apresentem resultados relacionados ao aprimoramento da gestão pública, seguindo os critérios de avaliação SUAS listados na tabela 03, e dos critérios de excelência adaptados ao campo da assistência social.
- Normativa para a Banca Examinadora contemplando os fundamentos e critérios pré-estabelecidos pelo SELO SUAS BAHIA – EDIÇÃO 2024, conforme edital. A banca examinadora definida pela consultoria, em parceria com a SEADES, será devidamente capacitada, referendadas nessas normativas.

d. Inscrição dos municípios

Os municípios interessados no SELO SUAS BAHIA – EDIÇÃO 2024 deverão realizar inscrição através de formulário específico no Rede SUAS em período pré-definido.

e. Divulgação Técnica do Projeto SELO SUAS BAHIA EDIÇÃO/2024

- Apresentação/Sensibilização do Projeto Selo SUAS BAHIA - Edição/2024 para os servidores da SEADES com destaque para os técnicos da SAS.
- Divulgação técnica sob a responsabilidade da consultoria a ser contratada, tendo como objetivo:
 - Capacitar a equipe técnica da SAS para acompanhamento do projeto.
 - Realizar Live para orientações técnicas aos municípios com destaque para os identificados como “articuladores do Selo” nos municípios que aderirem ao projeto através do termo de adesão.
 - Divulgação externa a ser realizada pela SEADES nos diversos meios de comunicação escrita, falada e digital com abrangência estadual.

EIXOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tabela 03

Área de Atuação	CRITÉRIOS
-----------------	-----------

	Sub-crterios
1. Gest3o do SUAS	<i>Plano Municipal de Assist4ncia Social elaborado com base nos dados da vigil4ncia socioassistencial e aprovado pelo CMAS*</i>
	<i>Vigil4ncia Social</i> - Setor de Vigil4ncia Socioassistencial formalmente instituido; - Diagn3stico s3cio territorial elaborado com 4nfase no CRAS** - Diagn3stico da situa3o de viol4ncia e viola3o de direitos elaborado. - Munic3pio utiliza dados da vigil4ncia socioassistencial para planejar ofertas locais de servi3os e benef4cios socioassistenciais.
	<i>Gest3o do Trabalho</i> - Rela3es trabalhistas entre o munic3pio e o trabalhador n3o-concursado do SUAS regidas pela CLT ou contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA. - Trabalhadores do SUAS que participaram efetivamente dos cursos do CAPACITASUAS. - Plano Municipal de Educa3o Permanente elaborado e aprovado pelo CMAS.
2. Prote3o Social	<i>Campanha de mobiliza3o realizada voltada ao enfrentamento da viol4ncia sexual (abuso e explora3o sexual) contra CRIADS***.</i> - Campanha realizada com a participa3o de organiza3es da sociedade civil organizada, 3rg3o de Defesa e Responsabiliza3o, 3rg3os ligados a outras Pol4ticas P3blicas, conselhos. - Campanha realizada com abrang4ncia da zona urbana e rural.
	<i>Ofertas de servi3os de PSB**** e PSE***** nas comunidades e territ3rios (urbanos e rurais) planejadas e realizadas com base nos insumos da vigil4ncia social.</i>
	<i>Munic3pio instaurou comiss3o/f3rum/comit4 de enfrentamento 3 viol4ncia e/ou viola3es de direitos de CRIADS.</i>
	<i>Matricialidade s3cio familiar:</i> - Fam4lias do p3blico priorit3rio acompanhadas, conforme protocolo de gest3o integrada. - Oferta do Benef4cio Eventual integrada ao acompanhamento familiar. - Pessoas resgatadas de trabalho em condi3o an3loga 3 de escravo ou migrantes acompanhadas pelos servi3os do PAIF*****/CRAS ou PAEFI*****/CREAS*****
	<i>Cadastro 3nico</i> - Pessoas em situa3o de rua identificadas e cadastradas no Cad3nico. - Identificar e cadastrar as Fam4lias com crian3as e adolescentes em situa3o de trabalho infantil identificadas e cadastradas no Cad3nico. - Fam4lias pertencentes a povos e comunidades tradicionais identificadas e cadastradas no Cad3nico.
3. Defesa de Direitos e Controle Social	<i>A3es promovidas para avaliar grau de satisfa3o do/as usu3rios/as do SUAS</i>
	<i>A3es de informa3o realizadas junto 3 popula3o sobre transfer4ncia de renda e defesa do acesso 3 renda de cidadania.</i>
	Controle e participa3o social: - Participa3o de usu3rios/as e trabalhadores/as na CMAS*. - Exist4ncia de f3rum municipal de usu3rios/as e trabalhadores/as do SUAS. - CMAS* monitorando a gest3o e a oferta de servi3os, benef4cios, projetos e programas.
4. Financiamento	<i>Recursos pr3prios espec4ficos para a Pol4tica de Assist4ncia Social com base nas fun3es e atribui3es previstas na Lei Org4nica de Assist4ncia Social alocados no Fundo Municipal de Assist4ncia Social (FMAS).</i>
	<i>FMAS vinculado formalmente ao 3rg3o gestor da pol4tica de assist4ncia social.</i>
	<i>Gestor/a da pol4tica de assist4ncia social como ordenador de despesas do FMAS.</i>

Fonte: SAS/CPSE

Legenda:

* CMAS - Confer4ncia Municipal de Assist4ncia Social.

** CRAS - Centro de Refer4ncia de Assist4ncia Social.

*** CRIADS - Crian3as e Adolescentes.

**** PSB - Prote3o Social B3sica.

***** PSE - Prote3o Social Especial.

***** PAIF - Servi3o de Prote3o de Atendimento Integral a Fam4lia

***** PAEFI- Servi3o de Prote3o de Atendimento Especializado a Fam4lia e Indiv4duo.

***** CREAS - Centro de Refer4ncia Especializado de Assist4ncia Social.

3.1.2 FASE 2 - Execu3o

3.1.2.1 Lan3amento do Selo

Tornar oficial o SELO SUAS BAHIA, atrav4s de um evento presencial organizado pela SEADES, com representa3o dos 417 (quatrocentos e dezessete) munic3pios, gestores e t4cnicos da SEADES/SAS e demais Superintend4ncias, 3rg3os e institui3es p3blicas e privadas da rede socioassistencial e consultores contratados.

3.1.2.2 Da Banca Examinadora

Considerando que a banca examinadora desempenha um papel crucial no processo de avaliação para o reconhecimento das gestões municipais referendada nos critérios do projeto SELO SUAS, cabe uma definição criteriosa do perfil técnico dos profissionais que irão participar da mesma. Desse modo cabe a Contratada a composição dessa Banca, com a devida validação da Contratante, a qual será constituída de 05 (cinco) membros com o seguinte perfil.

- Especialista na área da Assistência Social.
- Experiência em gestão pública.
- Experiência em participação de Banca Examinadora.
- Não fazer parte do quadro de servidores da Gestão Municipal.
- Garantir, preferencialmente, a diversidade racial e de gênero.

3.1.2.3 Processo de avaliação

- Inclusão do questionário digital no SIACOF para auto avaliação, sob a responsabilidade da SEADES/CGES, a ser disponibilizado aos municípios.
- Preenchimento do questionário de auto avaliação, os municípios inscritos farão o preenchimento do questionário, online no sistema SIACOF, com as devidas inclusões de documentos comprobatórios necessários. Os 417 municípios serão categoricamente classificados por porte, conforme descritos abaixo:

- 247 de *Pequeno Porte I*,
- 127 de *Pequeno Porte II*,
- 27 de *Médio Porte*,
- 14 de *Grande Porte* e
- 02 de *Metrópole*.

3.1.2.4 Monitoramento da auto avaliação

Ocorrerá durante todo o processo de avaliação inclusive, do quantitativo de municípios respondentes, com o propósito de tomada de ações para ampliar o número de municípios não respondentes ou não concluíram a auto avaliação.

3.1.2.5 Análise prévia dos questionários de auto avaliação e documentação comprobatória

Será realizada pela equipe de consultores visando constatar as evidências apresentadas pelos municípios. Esta fase apontará a necessidade de rastreabilidade documental das informações registradas através de visita técnica.

3.1.2.6 Visita técnica

Se necessário, para atesto de conformidade documental - ocorrerá nos casos identificados pelos consultores que necessitem dirimir dúvidas quanto aos documentos anexados a título de comprovação.

3.1.2.7 Análise de mérito

Será realizada após validação da auto avaliação, citada no item anterior, ficando sob a responsabilidade da banca examinadora, com o propósito de selecionar e classificar os municípios a serem reconhecidos. O processo de análise terá como base os critérios MEG da Fundação Nacional da Qualidade - FNQ, cito: Liderança, Estratégias & Planos, Clientes, Sociedade, Pessoas, Processos e Resultados, adaptado ao campo da Política de Assistência Social referendados nos critérios e sub-critérios, listados nas áreas de atuação da tabela 03.

3.1.2.8 Relatório sintético

A ser elaborado pela empresa de consultoria, contendo informações dos municípios respondentes da auto avaliação e a identificação dos municípios que não responderam;

3.1.2.9 Relatório conclusivo

Emitido pela consultoria, contendo os resultados da seleção com atas das reuniões da Banca Examinadora e a relação anexa dos selecionados por ordem de classificação, contendo:

- Relação dos municípios respondentes com sua respectiva pontuação, com base nos critérios de reconhecimento e a classificação no primeiro, segundo e terceiro lugar pelas seguintes categorias: porte I, porte II, médio porte e grande porte, e para as metrópoles, primeiro e segundo lugar.
- Relação dos possíveis municípios que receberão SELO de Destaque.
- Indicação de possíveis melhorias a serem, posteriormente, contempladas no plano de ação por municípios.
- Relação por município com as boas práticas identificadas durante auto avaliação.

3.1.3 FASE 3 – Reconhecimento e Classificação

3.1.3.1 Evento de reconhecimento e classificação

Será coordenado e executado pela SEADES/SAS de forma híbrida – presencial e on-line com o objetivo de anunciar, publicamente, o reconhecimento dos municípios contemplados pelo SELO SUAS BAHIA – EDIÇÃO 2024, conforme critérios de pontuação descrito no edital, bem como, os municípios classificados. Serão convidados para o evento Gestores estaduais, municipais e demais autoridades da rede socioassistenciais e demais Superintendentes da SEADES.

3.1.3.2 Municípios contemplados com o Selo de destaque na gestão na política de assistência social serão aqueles que apresentarem pontuação máxima em todos os critérios, objetivando com isso, a constante busca do aprimoramento do SUAS no seu município. Cabe destacar que esses municípios que atingirem Selo de Destaque serão convidados a participarem do evento de reconhecimento, presencialmente, com no máximo 05 (cinco) representantes, enquanto os demais municípios poderão acompanhar de maneira remota pelo aplicativo que será divulgado.

3.1.3.3 Classificação dos municípios respeitará a classificação apontada pela banca examinadora e o porte dos mesmos, conforme tabela 04.

Tabela 04

Nº	Definição por Porte	Classificação
01	Porte I	Primeiro lugar Segundo lugar Terceiro lugar
02	Porte II	Primeiro lugar Segundo lugar Terceiro lugar
03	Médio Porte	Primeiro lugar Segundo lugar Terceiro lugar
04	Grande Porte	Primeiro lugar Segundo lugar Terceiro lugar
05	Metrópole	Primeiro lugar Segundo lugar

Fonte: SAS/CPSE

3.1.4 FASE 4 – Plano de Ação

Baseado no resultado emitido pela Banca Examinadora a Contratada emitirá o relatório conclusivo e através dele, a Superintendência de Assistência Social – SAS comunicará, oficialmente, aos municípios o feedback da sua auto avaliação. Com base neste retorno, o município conceberá, com apoio da SAS/CGES seu Plano de Ação registrando os itens de melhorias com suas respectivas ações e cronograma a serem implementadas na gestão municipal.

3.1.5 FASE 5 – Relatório Final do Processo

A empresa de consultoria a ser contratada deverá apresentar relatórios parcial assim como, o Relatório Final do Processo pontuando todo o ciclo do processo do SELO SUAS EDIÇÃO-2024, detalhando suas fases e sub-fases desenvolvidas durante o processo, especificando:

- a. Análise dos resultados atingidos referendados nas metas e indicadores, possíveis de serem mensurados, conforme tabela 2.
- b. Indicação de possíveis melhorias a serem, posteriormente, contemplados no plano de ação por municípios.
- c. Relação por município com as boas práticas identificadas durante auto avaliação.
- d. Relação dos municípios respondentes com sua respectiva pontuação, com base nos critérios de reconhecimento.
- e. Relação dos não respondentes.

Os municípios a serem classificados no primeiro, segundo e terceiro lugar pelas seguintes categorias: porte I, porte II, médio porte e grande porte, e para as metrópoles o primeiro e segundo lugar, bem como os municípios com SELO de destaque.

Indicação de possíveis melhorias do projeto piloto SELO SUAS BAHIA – EDIÇÃO 2024, considerando as adequações do projeto para as próximas edições.

Destaca-se, ainda, que os Relatórios enviados pela empresa de consultoria, inclusive o Relatório Final do Processo serão parte integrante do Relatório do Projeto a ser elaborado pela equipe de referência da SEADES/SAS/CGES que coordenou o projeto SELO SUAS EDIÇÃO-2024 em todas as suas fases, contemplando dificuldades e acertos inclusive, registrando possíveis evasões de municípios. O citado Relatório do Projeto será enviado e apresentado para a Secretária da SEADES e a Superintendente da SAS, relatando todo o processo com os pontos de melhorias cabíveis visando adequação no projeto para as próximas edições.

3.1.6 FASE 6 - Mentoria

A partir do recebimento do Plano de Ação, enviado pelos municípios participantes do SELO SUAS EDIÇÃO-2024, a SAS/CGES deverá estruturar um Plano de Mentoria com objetivo de acompanhar e apoiar as ações a serem implementadas pelos municípios. Com a mentoria, a equipe da SAS/CGES emitirá um relatório com análise conclusiva para a Superintendência da SAS, especificando as melhorias alcançadas no âmbito da

Política de Assistência Social.

Sabido que a implementação das melhorias indicadas para a gestão municipal, resultantes da auto avaliação do SELO SUAS, irão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento nos diversos processos realizados no município, e consequentemente, o fortalecimento da Política de Assistência Social no Estado da Bahia, objetivo do projeto SELO SUAS EDIÇÃO-2024.

3.1.7 FASE 7 - Criação de Banco de Boas Práticas

Com o propósito de disseminar as boas práticas existentes nos diversos municípios, a SEADES/SAS promoverá a partir da identificação durante a auto avaliação do projeto SELO SUAS EDIÇÃO-2024, a criação de um **Banco de Boas Práticas** para que possa ser registrada e, posteriormente, divulgadas para todo o Estado da Bahia. Assim, será possível não só reconhecer e valorizar os municípios que implementam ações estruturantes e consistentes visando a qualidade nos seus processos, mas, incentivar aos demais municípios a busca de melhoria contínua no processo da gestão municipal. Com esse foco, essa fase contemplará:

3.1.7.1 Sistematização e Divulgação dos Resultados

Visa em curto prazo o registro de forma qualificada e organizada, com a identificação dos municípios e seu porte, com seus resultados identificando os que receberão o SELO de Reconhecimento e de Destaque ressaltando, sobretudo, as práticas exitosas de gestões municipais encontradas nessa edição. Cabe informar, que com base numa análise técnica será, oportunamente, indicado um sistema da gestão pública que possua estrutura técnica e possíveis custos para implantação do processo de boas práticas.

3.1.7.2 Divulgação de Boas Práticas no Portal da SEADES

A médio e longo prazo será registrado as experiências exitosas e dados oficiais, onde ficará armazenado para conhecimento e divulgação que permita consulta diária e simultânea, tendo um efeito multiplicador de ações positivas, resultando no incentivo contínuo a melhoria da Política de Assistência Social nos 417 municípios do Estado.

Entendemos que a disseminação de ações de qualidade já realizadas, incentivará os demais municípios e promoverá o fortalecimento da gestão pública e da execução dos serviços e benefícios socioassistenciais nos diversos territórios baianos, reafirmando, sobretudo no aprimoramento do SUAS e, consequentemente, da garantia de direitos de cidadania à proteção social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de sustentabilidade serão considerados na execução dos serviços, com priorização de reuniões virtuais para redução de deslocamentos e consumo de recursos físicos. Ações deverão observar práticas sustentáveis, como economia de papel e energia.

Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, o serviço a ser contratado não terá impacto ambiental, visto que, será visitas nas unidades socioassistenciais, reuniões virtuais e apresentação de resultados conforme cronograma do projeto presente neste documento.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido (a) exame de conformidade, prova de conceito ou outro(s) teste(s).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado. A empresa contratada será responsável pela execução direta de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, não sendo permitida a transferência de responsabilidades a terceiros.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor R\$330.476,67** (trezentos trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato**.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.6.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: Serviços Especializado de Consultoria e Assessoria em Assistência Social - **Projeto Piloto SELO de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia - Edição 2024** a contar da data assinatura do Contrato, prevista para março de 2025, da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**.

5.1.1.2 Cronogramas de realização dos serviços:

Encontra-se contemplado neste item dois cronogramas, o primeiro com registro das fases do Projeto Piloto SELO SUAS BAHIA Edição 2024, descrito na tabela 05, enquanto no segundo cronograma estão registrados os Produtos a serem entregues pela Consultoria e Assessoria a ser contratada, conforme tabela 06.

Cabe destacar, nesta oportunidade, que a entrega dos produtos pela Consultoria será contada a partir da assinatura do contrato o que deverá

ocorrer no primeiro trimestre de 2025.

Tabela 05

CRONOGRAMA DO PROJETO SELO SUAS BAHIA EDIÇÃO 2024.		CRONOGRAMA													
													2026		
		2025													
FASES		RESPONSABILIDADE	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1. CONCEPÇÃO															
Identidade visual do Projeto.		ASCOM/SECOM													
P1 - Plano de Trabalho com escopo da proposta.		Consultoria													
P2 - Instrumentos de Orientação e Seleção para participação no Projeto.		Consultoria													
Disseminação do Projeto 1.1 Lançamento do Selo 1.2 Divulgação Externa 1.3 Inscrição dos municípios 1.3 P3 Divulgação Técnica		SEADES/ Consultoria													
2. EXECUÇÃO															
Processo de Avaliação	1.1 Inclusão do questionário Digital no SIACOF para auto avaliação	SAS													
	1.2 Realização/preenchimento da auto avaliação	Municípios													
	1.3Monitoramento da auto avaliação	SEADES/ Consultoria													
	1.4 Análise prévia dos questionários de auto avaliação e documentação comprobatória.														
	1.5 Visita Técnica, se necessário.														
	1.6 P4 a)Definição dos membros da Banca Examinadora b) Reunião da Banca Examinadora para análise das auto avaliações. c) Relatório sintético com municípios respondentes. d) Relatório conclusivo dos resultados da seleção	Consultoria/ SEADES													
	1.7Análise de mérito														
	1.8Relatório sintético														
	3.RECONHECIMENTO E CLASSIFICAÇÃO														
Evento de reconhecimento e - anúncio dos municípios classificados		SAS/Consultoria													

4. PLANO DE AÇÃO															
Elaboração e Execução do Plano de ação considerando o feedback da consultoria	Municípios														
5. RELATÓRIO DO PROJETO															
P5 - Relatório Final do Processo apontando as melhorias necessárias à próxima Edição do Selo.	Consultoria														
Relatório do Projeto	SAS/CGES														
6. MENTORIA															
Suporte aos municípios para implementação das ações do Plano de Ação.	SAS														
7. CRIAÇÃO DO BANCO DE BOAS PRÁTICAS															
Sistematização de Boas Práticas	SAS/CGES	Essa fase ocorrerá a médio e longo prazo													
Divulgação das Boas Práticas	SAS/CGES														

Fonte: SAS/CPSE

Os Produtos com seus respectivos prazos de entregas encontram-se descritos na Tabela 6 a seguir:

Tabela 06

CÓDIGO	PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA
1. CONCEPÇÃO		
P1	Plano de trabalho com escopo da proposta	Até 30 dias após assinatura do contrato
P2	Instrumentos de Orientação e Seleção para participação no Projeto Selo	Até 60 dias após assinatura do contrato
	a) Apresentação das Diretrizes do Selo numa linguagem acessível para envio aos municípios. b) Minuta de Edital Selo SUAS BAHIA – 2024. c) Minuta de Termo de Adesão pelos Municípios ao Projeto Selo SUAS BAHIA - Edição 2024. d) Minuta do Questionário de Auto avaliação, em formato digital para ser inserido no Sistema de Acompanhamento Físico (SIACOF). e) Instrumento normativo para a Banca Examinadora f) Criação do formulário de inscrição no Google Forms	
P3	Divulgação Técnica do Projeto SELO SUAS BAHIA - EDIÇÃO/2024	Até 90 dias após assinatura do contrato.
	a) Apresentação do Projeto Selo SUAS BAHIA - Edição/2024 para os servidores da SEADES. b) Capacitação da equipe técnica da SAS para acompanhamento do projeto. c) Live para orientações técnicas aos municípios.	
2. EXECUÇÃO		

P4	Processo de Avaliação	Até 150 dias após assinatura do contrato
	a) Definição dos membros da Banca Examinadora em diálogo com a SEADES/SAS; b) Reunião com a Banca Examinadora; c) Se necessário, entrevistas, in loco, com municípios selecionados. d) Relatório sintético contendo informações dos municípios respondentes ao instrumento de auto avaliação e) Relatório conclusivo dos Resultados da seleção com as Atas das Reuniões da Banca Examinadora e a relação dos selecionados por ordem de classificação, anexados. No relatório deverá constar os pontos de melhoria de cada município participante da seleção.	
3. RELATÓRIO DO PROJETO		
P5	Relatório Final do Processo	Até 180 dias após assinatura do contrato.

Fonte: SAS/CPSE

5.2 Matriz de Responsabilidade

Nas tabelas de matriz de responsabilidades descritas a seguir encontram-se registradas a função de cada um dos atores envolvidos no Projeto SELO SUAS BAHIA EDIÇÃO 2024. Desse modo, apresentam-se as tabelas 07; 08; 09 e 10 com os seguintes atores:

- SEADES/SAS : Tabela 07
- Gestão Municipal :Tabela 08
- SEADES/ SAS/CGES: Tabela 09
- CONSULTORIA: Tabela 10

Tabela 07

AUTOR	RESPONSABILIDADES
-------	-------------------

SEADES/SAS	·Apoiar o processo de construção participativa dos insumos do Projeto SELO SUAS BAHIA-EDIÇÃO 2024, garantindo as condições institucionais para sua elaboração e implementação incluindo a dotação orçamentária. ·Garantir a participação das equipes técnicas da SAS, quando necessário, no processo de construção dos insumos e sua implementação. ·Articular, caso necessário, a contribuição de outros órgãos da estrutura do Estado; ·Definir equipe técnica de supervisão do contrato, durante todas as etapas, com a empresa de consultoria contratada. ·Definir equipe técnica que atuará junto aos municípios durante as etapas de execução e monitoria do projeto. ·Mobilizar o CEAS e os CMAS para que contribuam com a divulgação e mobilização dos municípios a respeito do projeto SELO SUAS BAHIA-EDIÇÃO 2024. ·Garantir a participação dos municípios (gestores, trabalhadores, conselheiros do SUAS), das instâncias coletivas e ou colegiadas, quando necessário. ·Realizar toda a comunicação formal aos gestores dos municípios a partir das demandas da contratada, a exemplo da disponibilização do link do formulário digital de coleta de dados. ·Conectar o projeto SELO SUAS BAHIA-EDIÇÃO 2024 ao programa ACELERA SUAS; ao Planejamento Estratégico da SEADES 2024-2027; e ao Plano Estadual de Assistência Social 2024-2027. ·Garantir a logística necessária para o desenvolvimento das atividades da consultoria, junto aos diversos municípios. ·Apoiar a concretização de agendas de trabalho da consultoria. ·Monitorar o cumprimento do cronograma do Projeto. ·Apoiar a consultoria, quando necessário, no processo de análise e validação dos produtos entregues de forma a respeitar o cronograma. ·Promover mediações, se necessário, entre a consultoria e as áreas técnicas da SAS, além de dar suporte na diluição de entraves. ·Contribuir na definição e execução de alternativas para fluidez dos serviços da consultoria. ·Definir equipe multisetorial de organização do evento para anúncio dos municípios vencedores bem como, entrega do SELO de reconhecimento e premiação. ·Definir equipe multisetorial de acompanhamento e apoio aos municípios durante a execução do plano de trabalho, com as recomendações de melhorias, elaborado pela empresa de consultoria. ·Emitir Parecer Técnico sobre a conformidade dos produtos contratados e entregues pela Consultoria. ·Proceder o Atesto das Notas Fiscais encaminhadas pela Consultoria. ·Realizar pagamento da consultoria em cinco parcelas conforme especificado na tabela 11 no item 7.4 desse TR. ·Participar com representação técnica, quando possível, das visitas in loco. ·Definir comitê do Selo com técnicos da SAS/SEADES para o acompanhamento, execução das etapas sob responsabilidades da Secretaria, análise e validação de documentos gerados pela consultoria na concepção do Selo, conforme produtos descritos na Tabela 6, item 5.1;
------------	---

Fonte: SAS/CPSE

Tabela 8

Gestão Municipal	·Disponibilizar equipe técnica para participar da live promovida pela empresa de consultoria, visando orientações técnicas sobre o PROJETO SELO SUAS 2024. ·Promover a mobilização das áreas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão congênere, para atender as demandas previstas no cronograma do projeto SELO SUAS, relativas à apresentação de documentos requeridos e dados, via formulário digital. ·Garantir a articulação das áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão congênere, de forma a facilitar a execução das atividades de consultoria do Projeto. ·Garantir, quando necessário, a logística (transporte no perímetro do município e espaço para entrevista) para o desenvolvimento das atividades da consultoria. ·Contribuir para a realização de agendas de trabalho, em comum acordo com a consultoria, facilitando a coleta de dados quantitativos e qualitativos ·Para atender as etapas do projeto conforme os prazos estipulados. ·Assegurar a credibilidade dos dados e documentos apresentados à consultoria, garantindo, assim, a lisura do processo. ·Participar no evento, juntamente com equipe técnica do SUAS, para anúncio dos municípios vencedores que receberão o reconhecimento SELO SUAS 2024. ·Indicar equipe técnica do município para elaboração e execução do Plano de Ação, contemplando as ações de melhoramento recomendadas pela empresa de consultoria.
------------------	---

Fonte: SAS/CPSE

Tabela 09

SEADES/ SAS/CGES	·Coordenar o processo de execução participativa do Projeto SELO SUAS BAHIA-EDIÇÃO 2024. ·Dar suporte à consultoria durante as fases do projeto, incluindo a coordenação do evento de premiação e reconhecimento dos municípios vencedores; ·Participar do processo de validação do formulário digital de auto avaliação a ser elaborado pela empresa de consultoria; ·Disponibilizar os dados dos municípios através de mala direta para a Contratada. ·Monitoramento no sistema SIACOF quanto às respostas enviadas pelos municípios respondentes, no formulário digital, e posterior repasse a empresa de consultoria. ·Monitorar o processo de inscrição dos municípios através de formulário via Google-forms. ·Estabelecer equipe técnica de monitoria, para orientação e acompanhamento aos municípios durante as etapas de execução do plano de ação com as recomendações de melhorias apontadas pela empresa de consultoria, previsto na fase 4 da tabela 5 deste Termo de Referência.
---------------------	--

Fonte: SAS/CPSE

Tabela 10

CONSULTORIA	·Participar de reuniões com a equipe técnica da SAS/SEADES para alinhamento visando à execução das etapas do Projeto SELO SUAS BAHIA-EDIÇÃO 2024; ·Submeter ao comitê do Selo na SAS/SEADES os documentos gerados na concepção do Selo, para validação, conforme produtos descritos na Tabela 6, item 5.1; ·Realizar reuniões e/ou encontros com gestores e equipe técnica da SEADES/SAS, quando necessário, para dar ciência das informações relacionadas à execução das diversas etapas e sub-etapas do Projeto, assim como sua finalização; ·Capacitação da equipe técnica da SAS para acompanhamento do projeto. ·Live para orientações técnicas aos municípios. ·Criar e gerenciar o processo de inscrição dos municípios através de formulário via Google - forms, através de mala direta enviada pela SEADES/CGES. ·Elaborar os instrumentos de orientação e seleção para participação no projeto SELO. ·Analisar as informações coletadas, pela SEADES/CGES no sistema SIACOF, de forma a atender os critérios e sub-critérios descritos no Edital; ·Identificar os municípios que, conforme os critérios descritos no Edital, atingiram pontuação suficiente para lograr o SELO de Reconhecimento e de Destaque; ·Selecionar, no mínimo 03 e no máximo 05, validado pela SEADES/SAS, profissionais para compor a banca de Examinadora que validará a avaliação realizada pelos consultores; ·Dar suporte na reunião da Banca Examinadora com apresentação dos dados da avaliação, orientações aos integrantes sobre os critérios de seleção dos municípios, conforme Edital, e elaborar a Atas das reuniões; ·Zelar pelo cumprimento do cronograma respeitando suas etapas e sub-etapas e emitir, quando necessário, <i>feedback</i> à SAS; ·Caso necessário, realizar visita in loco em municípios para coleta de evidências e, quando possível acompanhado por técnico da SEADES/SAS. ·Proceder às entregas dos Produtos, garantindo os prazos definidos, conforme Tabela 5, constante no item 5.1
-------------	--

Fonte: SAS/CPSE

Legenda:

- CEAS : Conselho Estadual de Assistência Social.
- CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social.
- SIACOF: Sistema de Acompanhamento do Confinanciamento.
- CGES: Coordenação de Gestão do SUAS.

5.3 Local da prestação dos serviços

Conforme item 5.2 matriz de responsabilidades, o qual contempla as tabelas 07; 08; 09 e 10 as quais tratam sobre as responsabilidades dos entes envolvidos no projeto, encontram-se previsto no seu conteúdo reuniões de alinhamentos, encontros com gestores da SAS e técnicos da equipe, quando necessário, para ciência das informações relacionadas à execução do projeto assim como, visitas técnicas in loco, quando necessário, em municípios. Desse modo, além desses momentos de encontros, reuniões e visitas in loco nos municípios, a empresa contratada será responsável pelo seu local de trabalho para atender aos produtos a serem entregues.

Salienta-se contudo, que o local de referência para encontros presenciais as estratégias citadas acima, ocorrerá em horário comercial na sede da

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES do Estado da Bahia, situada na terceira avenida, Plataforma 4, nº 390 Centro Administrativo da Bahia – CAB, Paralela – Salvador/BA para, excepcionalmente, realizações de reuniões de alinhamentos e encontros com técnicos e gestores.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada será responsável por disponibilizar para seus profissionais materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas para realização de suas atividades. Quanto às possíveis necessidades de acesso as ferramentas ligadas a SEADES/SAS, as mesmas serão disponibilizadas pela Contratante para auxiliar e fornecer dados e informações pertinentes ao processo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio de e-mail Institucional ou do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput](#), da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal (is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexistência ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 15 (quinze) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento dos Produtos

7.1.1 O serviço a ser contratado deverá cumprir o estabelecido no cronograma detalhado na tabela 05 deste documento, cabendo a CONTRATADA executar o que lhe compete conforme tabela 6.

Os produtos citados na tabela 6 deverão ser entregues no endereço listado na tabela 11 a seguir e ou por meio eletrônico seguindo orientações da SEADES/SAS.

7.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das faturas ou notas fiscais em local especificado na tabela 11, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela,:

Tabela 11

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
SALVADOR/BA Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES 3ªAvenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP:41.745-005 - Salvador/BA Telefone:(71) 3115 – 0302 / 3115-0301

Fonte: SAS/CPSE

7.1.3 Os produtos serão recebidos pela Contratante conforme previsto nos prazos de entregas descrito na tabela 5, que toma como referência assinatura do Contrato, conforme tabela 6.

7.1.3.1 O prazo de entrega de cada produto, que trata o subitem anterior, será contado a partir da assinatura do contrato especificado na tabela 6 .

7.1.4 A contratada fica obrigada a corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o produto em que se verificar incorreções de dados ou informações resultantes da execução durante o processo das etapas correspondentes.

7.1.4.1 A fiscalização não efetuará o ateste da entrega do produto até que seja realizada as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento produto.

7.1.5 O objeto se dará como finalizado após a entrega do último produto denominado de P5 - Relatório final do processo, cujo prazo de entrega encontra-se contemplado na tabela 5.

7.2.5.1 emissão de documento comprobatório da realização do objeto, devidamente atestado pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente atendidos.

7.2.5.2 comunicações à Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) equivalente ao valor exato dimensionado para cada produto.

7.1.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução de cada produto.

7.2 Parâmetros para Pagamento

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de relatórios de execução e a comprovação do cumprimento de cada etapa do projeto. Os valores devem ser pagos em conformidade com os percentuais estabelecidos abaixo.

Tabela 12

CÓDIGO DO PRODUTO	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
	ENTREGAS	PAGAMENTO %
P1	Produto I	10
P2	Produto II	30
P3	Produto III	10
P4	Produto IV	30
P5	Produto V	20
TOTAL		100

Fonte: SAS/CPSE

Os custos fixos e variáveis deverão considerar os produtos entregues pela contratada, conforme tabela 6 cujos cálculos seguirão a distribuição abaixo:

a) Custos Fixos: 50% do valor total contratado, correspondendo aos seguintes itens:

1. **P1** - Plano de Trabalho
2. **P2** - Instrumentos
3. **P3** - Divulgação

b) Custos Variáveis: 50% do valor total contratado, correspondente aos seguintes itens:

1. **P4** - Processo de Avaliação
2. **P5** - Relatório Final

O Pagamento dos Custos Variáveis será condicionado à quantidade de municípios inscritos no selo, conforme especificação abaixo:

- Até 105 municípios inscritos - Equivalente 25% do valor dos custos fixos
- De 106 até 210 municípios - Equivalente 50% do valor dos custos fixos
- De 211 até 315 municípios - Equivalente 75% do valor dos custos fixos
- De 316 até 417 municípios - Equivalente 100% do valor dos custos fixos

O valor será calculado e pago após a confirmação do número de municípios inscritos e a entrega da documentação comprobatória.

7.3 Avaliação da Execução

7.3.1 A avaliação da execução do objeto será realizada durante as entregas de cada produto que encontram-se descritos na tabela 6 do item 5.1.1.2, na qual contempla os prazos de entrega.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.5 Condições para pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

Cabe informar que o **regime de execução será por empreitada por preço global**, ou seja o pagamento só será realizado após conclusão e aprovação do produto, conforme tabela 06 e o percentual equivalente ao pagamento de cada produto encontra-se especificado na tabela 12 a seguir. Ademais, havendo alguma pendência impeditiva do pagamento o prazo fluirá a partir de sua regularização.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.6.2 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.6.3 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo na modalidade de licitação concorrência, técnica e preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) registro ou inscrição na entidade profissional competente (Art.101 Lei Estadual 9.433 de 01/03/2005 e Lei Federal nº4.769, de 09/09/1965., Art.67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021), qual seja: CRA-Conselho Regional de Administração e Certidão de Acervo Técnico com Atestado.

Art 66 limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes: Estadual, Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou da parcela de serviço indicada pela Administração, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou da contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

c.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item c) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

d) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e) para fins da demonstração de que trata este subitem 8.2.1.4, será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme tabela 13 a seguir:

Tabela 13

Parcelas de maior relevância ou valor significativo	Quantitativo total 100%	Comprovação mínima 50 %
P2	R\$ 89.228,71	R\$44.614,36
P4	R\$ 56.214,08	R\$28.107,04

f) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional.

g) no caso de sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for à matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.4.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.4.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.4.3 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.2.5 Qualificação técnica do quadro de consultores/as.

A Contratada deverá disponibilizar para atuar no Projeto, uma equipe de Consultores/as composta por, no mínimo cinco profissionais, conforme descrito na tabela 14.

Obrigatoriamente, o profissional que assumirá o papel de coordenador/a da equipe, vinculado a empresa denominada contratada, deverá possuir experiência na coordenação de sistema de avaliação e/ou ainda na coordenação de processo de premiação que utilizam os critérios do modelo de excelência de gestão.

Todos os consultores/as que compõem a equipe da empresa contratada deverão comprovar as experiências requisitadas na tabela 14, devendo seguir a construção/execução das etapas e sub etapas deste Termo de Referência, respeitando, evidentemente, a sua qualificação.

Tabela 14

QUADRO DE CONSULTORES		
PROFISSIONAL	Q.	QUALIFICAÇÃO

Profissional de Nível Superior com Pós graduação (Lato Sensu)	02 02	<u>Assistente Social</u>, Experiência em consultoria. Pós-graduada na área de Gestão Pública e/ou Gestão de Projetos Sociais e Registro do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS. <u>Psicólogo</u>, Experiência em consultoria. Pós-graduada na área de Gestão Pública e/ou Gestão de Projetos Sociais e Registro do Conselho Regional de Psicologia - CRP.
Profissional Pós graduado (Lato Sensu e/ou Stricto)	01	·Experiência como coordenador (a) e membro de comitês de Prêmios do Sistema de Qualidade e Produtividade; ·Experiência como coordenador (a) e/ou examinador(a) e/ou processos de gestão de qualidade. ·Experiência em consultoria, assessoria, monitoramento, docência, capacitação e/ou treinamentos em gestão da Qualidade (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal) independente da área de conhecimento.

Fonte: SAS/CPSE

8.3 Seleção do Prestador de Serviço

A seleção do prestador de serviço será realizada através da análise da proposta técnica de acordo com os parâmetros definidos no BAREMA contemplado no Anexo IV deste documento. Cabe informar que as propostas habilitadas serão avaliadas pelos responsáveis técnicos designados e nomeados oportunamente, através do Diário Oficial do Estado.

Destaca-se na oportunidade que análise das citadas propostas habilitadas, respeitará os critérios definidos os quais serão pontuados.

- Equipe Técnica Chave;
- Metodologia e Plano de Trabalho;
- Experiência Anterior da Licitante;
- Qualificação da Empresa

8.3.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Técnica Final - NTF, de acordo com o seguinte parâmetro:

8.3.1.1 A pontuação técnica final será a média ponderada das notas atribuídas aos critérios, conforme os pesos apresentados no Barema, anexo IV:

a) $NTF = ((ET \times 3,00) + (MP \times 2,00) + (EA \times 3,0) + (QE \times 2,0)) \div 100$ Onde:

- ET: Equipe Técnica chave.
- MP: Metodologia e Plano de Trabalho
- EA: Experiência Anterior
- QE: Qualificação da Empresa

8.3.2 Critérios de Desclassificação

- Será desclassificada qualquer proposta que não alcance 50% da pontuação máxima em qualquer um dos quatro critérios de análise.
- Será desclassificada a proposta que obtenha pontuação técnica final inferior a 6,0 pontos.

8.3.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.3.4 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NTF + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NTF = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 330.476,67 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários a seguir, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e

global.

Tabela 15

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	UF	QNT	CRONOGRAMA/PRAZO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
01	02.18.45.00000025-6	UN	UN	01	R\$ 330.476,67	R\$ 330.476,67	0,001
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$330.476,67	

9.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada a Matriz de Riscos conforme Anexo V deste Termo Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- Unidade FIPLAN/Região/planejamento: **39**
- Função/Natureza de Despesas: **08**
- Sub Função/Destinação do Recurso: **244**
- Programa/Tipo de Recurso Orçamentário: **402**
- P/A/OE : **2284**

11. ANEXOS

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Modelo de Comprovação de Aptidão para o Desempenho - **Anexo I**;
- b) Modelo de Ciência das Condições de Realização do Objeto da Licitação - **Anexo II**;
- c) Modelo de Descrição de Proposta e de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo III**;
- d) Barema das Propostas Técnicas para Seleção – **Anexo IV**;
- c) Matriz de Risco - **Anexo V**

Salvador, 11 de dezembro de 2024

Elisângela Dantas Veiga
Téc. de Referência da Gestão do Trabalho

Valquíria de Aleluia Nunes
Téc. de Referência da CPSE

ANEXO I
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresaCNPJ, com endereço na, prestou serviço de, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____de _____ de 20__.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº_____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da licitação, na modalidade _____, nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação			Número	
LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS ≥60
-------------------------------	--------------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV
BAREMA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA SELEÇÃO

1. Equipe Técnica Chave (Peso: até 3,0 pontos)

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
Especialização, Mestrado em áreas relacionadas ao SUAS (Assistência Social, Psicologia, Políticas Públicas, etc.)	0,5 por título	2,0
Cursos de capacitação na área (mínimo de 40h)	0,1 por curso	0,5
Experiência em consultoria, assessoria ou gestão de projetos no âmbito do SUAS	1,0 por experiência	2,0
Participação em projetos de avaliação de políticas públicas ou programas sociais	0,5 por projeto	1,0
Experiência como coordenador de projetos de gestão de qualidade	1,0	1,0
Artigos científicos publicados em áreas relacionadas ao SUAS (revistas indexadas ou anais de eventos)	0,5 por artigo	1,5
Participação em eventos técnicos ou científicos (apresentação de trabalhos)	0,5 por evento	0,5
Capítulo, Autoria ou organização de livro	0,5 por livro	1,5
		10,0

2. Metodologia e Plano de Trabalho (Peso: até 2,0 pontos)

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
Plano detalhado e compatível com as necessidades: Consistência, alinhamento da metodologia ao objeto.	2,0	2,0
Organização e detalhamento das etapas e atividades: Estratégias claras, fluxograma de atividades e uso de recursos técnicos	2,0	4,0
Descritivo de inovação, detalhamento de soluções, ou impacto previstos	2,0	4,0
		10,0

3. Experiência Anterior da Licitante (Peso: até 3,0 pontos)

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
Projetos similares - Execução de projetos comparáveis em escopo e porte - avaliar experiências anteriores da licitante em atividades semelhantes	2,0	6,0
Resultados comprovados - Impactos positivos e comprovações técnicas - comprovadas por atestados e documentos.	2,0	4,0
		10,0

4. Qualificação da Empresa (Peso: até 2,0 pontos)

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
Tempo de criação	1,00 a cada 2 anos	4,0

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
Empresa com ramo de atividade ligado ao objeto do licitação - elaboração e execução de projetos; gestão de qualidade; da assistência social	2,00 a cada ramo	6,0
		10,0

Fórmula de Cálculo da Nota Técnica Final

A pontuação técnica final será a média ponderada das notas atribuídas aos critérios, conforme os pesos:

$NTF = ((ET \times 3,00) + (MP \times 2,00) + (EA \times 3,0) + (QE \times 2,0)) \div 100$ Onde:

- ET: Equipe Técnica chave.
- MP: Metodologia e Plano de Trabalho
- EA: Experiência Anterior
- QE: Qualificação da Empresa

Critérios de Desclassificação

- Será desclassificada qualquer proposta que não alcance 50% da pontuação máxima em qualquer item.
- Será desclassificada a proposta que obtenha pontuação técnica final inferior a 6,0 pontos.

ANEXO V

Matriz de Risco

O objetivo é **antecipar problemas**, melhorar a **comunicação entre as partes** e garantir a **execução eficiente do contrato**, mitigando possíveis impactos durante a execução. O acompanhamento contínuo e ajustes no planejamento são fundamentais para garantir o sucesso da execução e evitar penalidades ou atrasos, assim como, também adiciona **aprimoramentos necessários** para uma gestão de risco mais robusta e eficiente, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Nº	Fator de Risco	Descrição do Fator de Risco	Consequências dos Riscos	Alocação dos Riscos (Responsabilidades)	Grau de Impacto	Mitigação (Aprimoramento Necessário)
01	Necessidade de aditivo de adequação da planilha de custos.	Variação no quantitativo de diárias definido para execução.	Impactar na coleta de dados.	Contratante	Alto	Aprimorar o planejamento orçamentário inicial com uma análise detalhada dos custos e de possíveis variações para evitar ajustes posteriores.
02	Atrasos na coleta das informações.	Cronograma de coleta de dados não cumprido.	Impactar em atrasos na entrega dos produtos.	Contratante	Média	Melhorar o controle de cronograma com a implementação de marcos de acompanhamento e ajustes tempestivos, além de envolver as áreas envolvidas de forma mais dinâmica, inclusive os municípios a serem visitados.
03	Falta de conformidade nas Informações geradas pelos Sistemas – SAEPE, SIACOF, COLAB.	Sistema desatualizado pelas informações alimentadas pelos Estado/Municípios.	Atrasos para entrega dos produtos.	Contratada	Média	Estabelecer um fluxo contínuo de atualização dos sistemas , com alertas automáticos sobre a necessidade de extração de dados atualizados.
04	Desistência de algum profissional da equipe técnica da Contratante.	O profissional (consultor) sair e a empresa não ter imediatamente outra pessoa para o lugar.	Atrasos no cronograma e entregas.	Contratada	Média	Criar uma base de dados com profissionais qualificados de reserva para e-garantir que a substituição seja feita sem comprometimento técnico e de forma ágil e-sem impacto nos cronogramas.
05	Disponibilidade da equipe técnica da SAS para acompanhar visitas in-loco nos municípios selecionados.	Falta disponibilidade dos Fiscais e/ou Técnicos responsáveis em acompanhar nas viagens.	Mudanças no cronograma e, consequentemente atrasos nos prazos.	Contratante	Baixa	Garantir maior flexibilidade pela gestão da equipe técnica da SAS , incluindo planos alternativos de acompanhamento para evitar impactos nos cronogramas.
06	Mudança de agenda da visita in loco pelo município.	Comprometimento no cronograma devido alteração na agenda pelo município.		Contratante	Média	Prever substituição, negociando previamente, com outros municípios.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Dantas Veiga, Coordenador II**, em 11/12/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria de Aleluia Nunes, Coordenador III**, em 11/12/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00104623904** e o código CRC **E18FD633**.

MINUTA DO CONTRATO
[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

(X) LICITAÇÃO
(X) CONCORRÊNCIA (Técnica e Preço) Nº 001/2024

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A [PESSOA JURÍDICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado por **Dra. FABYA DOS REIS SANTOS**, titular da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES**, CNPJ nº 49.238.155/0001-50, situada na Av. Luís Viana Filho, 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-005, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 30/10/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta] a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Concorrência nº 001/2024**, processo administrativo nº 093.1732.2024.0003701-10, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços Especializado de Consultoria e Assessoria em Assistência Social - **Projeto Piloto SELO de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia - Edição 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ato que autorizou a contratação direta;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da *data da assinatura do Contrato*, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 A indicação do Gestor do Contrato e dos Fiscais dos Contratos será por Portaria da SEADES.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	02.18.45.00000025-6	CONSULTORIA ESPECIALIZADA, para elaboração e execução do Projeto Piloto Selo de Reconhecimento da Assistência Social no Estado da Bahia, a ser denominado de SELO SUAS BAHIA - EDIÇÃO 2024.	UN	01	R\$	R\$
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

- e) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- f) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- g) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- h) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
 - 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
 - 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **0,1%** (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **0,1%** (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nota: utilizar a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1. e 12.1.2. imediatamente acima para os contratos não contínuos por escopo.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota: use a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. imediatamente acima para os contratos de serviço contínuo.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade Orçamentária: 39601 - FEAS

Unidade Gestora: 0001 - FEAS EXECUTORA

Ação: 08.244.402.2284

Território/Região: 99 / 78

Natureza da Despesa: 339039.000

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE

FABYA DOS REIS SANTOS
Secretária
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES

CONTRATADA

Nome do Representante

Nome da Empresa

ANEXO
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Concorrência	Número
--	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÕES

● **Proposta de Preços.**

Modalidade de Licitação Concorrência	Número
--	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro que: •

- estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; •
- não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); •
- cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. •
- os documentos por mim apresentados são verdadeiros, sob as penas da lei.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ - REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

- **ME/EPP**

Modalidade de Licitação Concorrência	Número
--	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **() de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Salvador, _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ - REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

- ☐ **HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação Concorrência	Número
--	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro que: •

- atendo aos requisitos de habilitação, e a veracidade das informações prestadas, na forma da lei. • cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; •
- as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Salvador, _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ - REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA